



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 504/11, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Denomina-se rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nomeia de Rua Valdemar Lopes Guimarães” a Rua Particular entre as Ruas 65 e 64 que corta as Quadras 65A, 62A, e 59A do Setor Parque Lago.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será informada sobre a presente Lei, para que faça constar na planta geral da cidade e também o Cartório de Registro de Imóveis terá conhecimento da presente Lei para as futuras averbações e regularizações.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a baixar normas para a regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 21 de outubro de 2011.

PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
RENATA PENETRA
Gestora de Contratos e Documentos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 073/11, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

ATO DE SANÇÃO

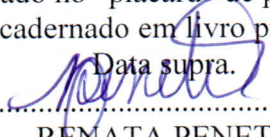
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 075/2011, de 04/10/2011 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 504/11 de 21/10/2011 que *“Denomina-se a rua e dá outras providências”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 21 de outubro de 2011.

PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
RENATA PENETRA

Gestora de Contratos e Documentos